



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2468

Ji-Paraná (RO), 11 de janeiro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03
EXTRATO COMPLEMENTAR.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 6957/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal Valdeir Antonio de Souza, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Ofício N.º 491/DIRPRE/SOPH,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Valdeir Antonio de Souza**, Agente Administrativo, matrícula n.º 8218, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH – Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6958/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Hildeleidy da Silva Moreno, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 021/SEMFAZ/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Hildeleidy da Silva Moreno**, Agente Administrativo, matrícula n.º 11874, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6959/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a cessão da servidora municipal Débora Queiroz da Silva, ao Município do Vale do Anari - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 006/GP/PMVA/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Débora Queiroz da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 13748, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município do Vale do Anari - Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município do Vale do Anari - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6960/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Aguinaldo de Paiva Batista, do cargo em comissão de Assessor de Pontes e Bueiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 03/SEMOSP/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Aguinaldo de Paiva Batista**, do cargo em comissão de **Assessor de Pontes e Bueiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6961/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Bráulio Barbosa, do cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 03/SEMOSP/17, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Bráulio Barbosa**, do cargo em comissão de **Encarregado de Manutenção**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6962/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Rosângela Cristina Soares, do cargo em comissão de Diretora Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 03/SEMOSP/2017, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Rosângela Cristina Soares**, do cargo em comissão de **Diretora Administrativo e Financeiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6963/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Laedison Xavier de Souza, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Solicitação do Secretário Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Laedison Xavier de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6964/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Aguinaldo de Paiva Batista, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o teor do Memorando n. 03/SEMOSP/2017,
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Aguinaldo de Paiva Batista**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado de Manutenção**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6965/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Rosângela Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o teor do Memorando n. 03/SEMOSP/2017, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosângela Cristina Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6966/GAB/PM/JP/2017 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Bráulio Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 04/SEMOSP/2017, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Bráulio Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor-Geral de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6967/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Ilzomar Rodrigues Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 04/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ilzomar Rodrigues Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6968/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Izaque Felício de Araujo, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 04/SEMOSP/17, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Izaque Felício de Araujo**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6969/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Luciana Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 04/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luciana Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de**

Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6970/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Rivaldo Rodrigues Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 04/SEMOSP/17, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Rivaldo Rodrigues Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Limpeza Pública**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6971/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Rosa Calisto, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 04/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosa Calisto**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6972/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Laedison Xavier de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Laedison Xavier de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Administrativo e Financeiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6973/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 007/GGRH/SEMAD/2017, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 004/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Albenite Souza Rosa	2020	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMUSA	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6974/GAB/PM/JP/2017
10 DE JANEIRO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 007/GGRH/SEMAD/2017, **Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 007/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Garcia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matrícula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Inersina Pedro Dos Santos	10687	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMAD	Voluntária por idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/CPL/PMJP/16.

PROCESSO: Nº 1-13575/2016 (Contrapartida) - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 3522/2.014.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios não perecíveis (Suplemento Alimentar) - Contrapartida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências, fls. 04/14 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0105/CPL/PMJP/2016, fls. 27/57.

Empresa Detentora do Registro: **JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, sediada na Av. Calama, 3800, sala 401, Bairro Júpiter, Porto Velho/RO (fone: 69 3225-0050, e-mail: jupiter.ro.com.br), neste ato representado por **Sérgio Luiz Ghinzelli**, brasileiro, divorciado, gerente, portador da RG nº 645707 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua Camboriú, 6106, 3, Bairro Aponiã - Porto Velho/RO (fls. 90).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas e 15 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/CGM/2.017**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, gêneros alimentícios (suplemento alimentar) - Contrapartida**, conforme Termos de Referências, fls. 04/14; Cotações de Preço, fls. 15/21; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 24; Aviso e Edital de Licitação nº 0105/CPL/PMJP/2016 fls. 26/57; Parecer nº 1251/PGM/PMJP/16, fls. 59/60; Publicações, fls. 61/67; Propostas, fls. 68/78; Retirada de Edital, fls. 79/81; Habilitação, fls. 82/1136; Resultado por fornecedor, fls. 114/115; Ata e Termo de Adjudicação, fls. 116/121; Parecer Jurídico nº 1295/PGM/PMJP/2.016, fls. 123; Termo de Homologação, fls. 124.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios não perecíveis (Suplemento Alimentar) - Contrapartida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 27/57.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente

comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - O objeto da licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, nº 1171, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências esta-

belecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a

100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, sediada na Av. Calama, 3800, sala A, Bairro Embratel - Porto Velho/RO (fone: 69 3225-0050, e-mail: jupiter@jupiter-ro.com.br), neste ato represento por Sérgio Luiz Ghinzelli, brasileiro, divorciado, gerente, portador da RG nº 645707 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua Camboriú, 6106, 3, Bairro Aponiã - Porto Velho/RO (fls. 90), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo gêneros alimentícios não perecíveis (suplemento alimentar), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 124, segundo descrito no Termo de Referência de fls. 04/14 e Edital de Licitação nº 0105 e anexos de fls. 27/57 do Processo Administrativo nº 13575/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2017, independente de sua transcrição ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de Janeiro de 2017.

JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 06.174.289/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000170/16 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 105
Proc. Administrativo : 13575 Nº Controle Ata : nº 001/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 11/01/2018
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (suplemento alimentar).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 11/01/2018

Fornecedor / Proponente : 3958 - JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Cod. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	010.002.516	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS RLAT NEOFORTE- DANONE		672	187,20	125.798,40	0	0	672	125.798,40
Características adicionais: xarope de glicose, óleos vegetais, L-arginina, L-glutamina, L-lisina, L-aspartato, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-leucina, L-fenilalanina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-L-metionina, L-treonina, cloreto de sódio, L-histidina, L-serina, L-alanina, bitartrato de colina, L-triptofano, L-tirosina, inositol, vitamina C, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carritina, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, sulfato de manganês, sulfato de cobre, vitaminas B2, B1, B6 e A, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, vitamina K, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante mono e diglicérides de ácidos graxos, podendo conter fenilalanina. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Referência lata de 400g. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade										
Total Registro de Preços (Inicial) :						125.798,40	Saldo Total:		125.798,40	

EXTRATO COMPLEMENTAR

MÊS DE DEZEMBRO DE 2016
EXTRATO COMPLEMENTAR

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 024/PGM/PMJP/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-5640/2013 (SEMFAZ). OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de correios (postagens) por estimativa. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 024/PGM/PMJP/2013. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação da Lei Orçamentária de 2017, sendo empenhadas de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. PRAZO: Até 31/12/2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 001/PGM/AGER-JI/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7698/2015 (AGERJI). OBJETO DO CONTRATO: Locação de software de gestão administrativa e contábil. OBJETO DA ALTERAÇÃO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 001/PGM/AGERJI/2015. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação da Lei Orçamentária de 2017. PRAZO: Até 31/12/2017. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 10 de janeiro de 2017.

LENI MATIAS
Procuradora Geral do Município
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

- Licenciamento Ambiental
- Contracheque
- Serviços públicos de abastecimento e água potável
- SIC Serviço de Informação ao Cidadão
- Consulta de Processos SAC
- Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão